



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## LEI N° 2506/2025

**Altera a redação do Parágrafo Único do art. 3º, da Lei Municipal n° 2.348/2024, que autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná - Tribunal de Justiça, prorrogando o prazo para início das obras do novo Fórum da Comarca de Mandaguacu, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Parágrafo Único do art. 3º, da Lei Municipal n° 2.348, de 03 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo Único. Ocorrerá a reversão automática do imóvel para o domínio do Município, caso até o ano de 2028 não seja iniciada a obra ou haja a mudança de sua destinação sem autorização legislativa Municipal.”

**Art. 2º** Permanecem mantidas as demais disposições da Lei Municipal n° 2.348/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se exposto em contrário.

Mandaguacu, 18 de dezembro de 2025.

  
José Roberto Mendes  
Prefeito Municipal

